



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

I

Série

Número 208

6.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 917/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 3.747.962,52 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Serviço de Apoio Domiciliário.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 917/2024**

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 3.747.962,52 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Serviço de Apoio Domiciliário.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, nas vertentes abaixo elencadas:

- a) Serviço de apoio domiciliário, na vertente de prestação de cuidados individualizados e personalizados ao domicílio;
- b) Serviço de apoio domiciliário, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio;
- c) Unidade de Apoio Integrado ao Domicílio, inserida no projeto da Rede Regional de Cuidados Continuados

Integrados.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 3.747.962,52 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 3.747.962,52 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, nas vertentes abaixo elencadas:

- a) Serviço de apoio domiciliário, na vertente de prestação de cuidados individualizados e personalizados ao domicílio;
- b) Serviço de apoio domiciliário, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio;
- c) Unidade de Apoio Integrado ao Domicílio, inserida no projeto da Rede Regional de Cuidados Continuados

Integrados.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	104.110,07 €;
Ano Económico de 2025	1.249.320,84 €;
Ano Económico de 2026	1.249.320,84 €;
Ano Económico de 2027	1.145.210,77 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de 104.110,07 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 104.110,07 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824007462, 2824007464 e 2824007465, e 2924007376, 2924007377 e 2924007378, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 1.249.320,84 €, 1.249.320,84 € e 1.145.210,77 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.ºs 2924006924, 2924006925 e 2924006926, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0292024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)